



# Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Salgadinho

# Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sábado, 26 de março de 2022

Tiragem desta edição: 50 exemplares

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 342 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Cria vaga para o cargo de provimento efetivo em Técnico em Enfermagem e altera a Lei Municipal n. 230 de 14 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas vagas no âmbito da administração municipal para o cargo de Técnico em enfermagem com lotação na secretaria de saúde do município de Salgadinho - PB, conforme anexo I, cujas atribuições são descritas na Lei Municipal n.º. 092/2008.

**Art. 2º** - O cargo de Técnico em Fiscal de Tributos, criado pela Lei Municipal n. 230 de 14 de dezembro de 2017, passa a ser de nível superior, e consecutivamente alterando a sua nomenclatura para Fiscal de Tributos Municipais, cujos requisitos para ingresso e a remuneração base, para ingresso passam a contar no anexo II desta Lei.

**Parágrafo único** – Os Fiscais de tributos farão jus ao recebimento de uma produtividade, cujos critérios serão estabelecidos por meio de Decreto do Executivo, não podendo exceder a 100% (cem por cento) do vencimento básico.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 25 de março de 2022.

*Marcos Antonio Alves*  
MARCOS ANTÔNIO ALVES  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. 343 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a gratificação dos motoristas efetivos do município e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município, faz saber que SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O §1º, art. 11 – A da Lei n. 009/1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – A Prefeitura Municipal fica autorizada a conceder uma gratificação de até 30% (trinta por cento) dos vencimentos básicos para todos os motoristas que ocupam cargos de provimento efetivo, independentemente do nível de CNH que possui.”

**Art. 2º** - O art. §1º, do art. 2º da Lei municipal n. 230 de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O cargo odontólogo do PSF passará a ter a nomenclatura única de Cirurgião-Dentista do ESF, bem como passará ter seus vencimentos, carga horária e demais verbas remuneratórias equiparadas ao Enfermeiro – ESF.”

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho - PB, em 25 de março de 2022.

*Marcos Antonio Alves*  
MARCOS ANTÔNIO ALVES  
Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**  
**ALTERA O ANEXO II DA LEI 230 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Quadro completo da estrutura administrativa Provimento efetivo**

GSP – GRUPO DE SAÚDE PÚBLICA				
CARGO	CÓDIGO	REFERÊNCIAS	VAGA(S) CRIADA(S)	TOTAL DE VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM <sup>1</sup>	GSP-NB009	1 A 10	02	07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**  
**ALTERA O ANEXO IV DA LEI 230 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.**  
**Denominação, requisitos, atribuições dos cargos, carga-horária e vencimentos iniciais dos cargos criados**

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Requisitos mínimos exigidos: Nível Superior Completo;</li> <li>Carga-horária: 40 horas semanais;</li> <li>Vencimento inicial: R\$ 2.000 (dois mil reais) mais gratificação por produtividade, a ser estabelecida por meio de Decreto Municipal;</li> <li>Forma de Ingresso: Concurso Público ou Processo Seletivo de Provas e/ou Títulos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária;</li> <li>Constituem o crédito tributário mediante lançamento;</li> <li>Controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades;</li> <li>Analísam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços;</li> <li>Atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária;</li> <li>Outras inerentes a atividade tributária.</li> </ul>

<sup>1</sup> A Lei n. 98/2008 estabeleceu 07 vagas para o cargo de Técnico em enfermagem, sendo extintas 02 vagas com a Lei n. 230/2017. Com a nova propositura o cargo de Técnico em Enfermagem passa a possuir 07 vagas de Técnico em enfermagem.

**Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB**

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000  
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08  
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br